

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – FMS

CREDCIAMENTO Nº: 005/2022-FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 501/2022-FMS
TIPO DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO
DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de Limpeza de veículos e motos, que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 005/2022, e Termo de Referência, na data e horário abaixo indicados. Tal Credenciamento está autorizado, conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 501/2022 obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.133/2021; Lei 8.080/1990; Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Decreto nº 7.508/2011, Lei nº 8.934/94; Resolução – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, na forma do disposto no art. 74, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e demais anexos, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: a partir de 13 de setembro de 2022, até o término de sua vigência, que será até o dia 13 de setembro de 2023.

HORÁRIO: 7h30min às 11h30min e das 13h:30min às 17h00min.

LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, com Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item IV, deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do Credenciamento**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 08h00min às 14h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima e via e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com.

Não havendo expediente no Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

No local e período indicado acima, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Recebimento e abertura do envelope contendo “Documentos de Habilitação”;
- Análise e Julgamento de Habilitação;

As decisões da Presidente da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante Ofício ao interessado, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recursos porventura interpostos.

I – DO OBJETO

1.1 O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas especializada em lavagem de veículos e motos, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 005/2022, e Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados no Município de Aliança do Tocantins- TO, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

III - DOS PREÇOS

3.1 Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, sito à Rua José Bispo dos Santos s/nº, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança- TO.

a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial, no caso de firma individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;

III. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V. Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;

VI. Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

4.2 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme o Art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

V - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto do contrato decorrentes do credenciamento deverá ser executado em estabelecimento apropriado, localizado na cidade de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários relativos à execução do objeto contratual.

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto do contrato será executado de acordo com a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos de refeições/lanches.

6.4 O valor devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários às correspondentes quantidades utilizadas.

6.5 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará o relatório apresentado, de acordo com os valores preestabelecidos e contratados, autorizando a emissão do faturamento.

6.6 Não serão aceitas despesas que não sejam devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que as despesas sem autorização e/ou autorizadas por terceiros serão de responsabilidade do Contratado.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços constantes de sua proposta;

7.2. O pagamento será efetuado na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

7.4 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua José Bispo dos Santos s/nº, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Contratações - CC, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.

10.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão de Contratação, com sede na Rua José Bispo dos Santos s/nº, Centro, Aliança – TO, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança -TO. Sala da Comissão de Contratações - CC.

10.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Estado.

10.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;

ANEXO VI - Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF;

ANEXO V – Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.

ANEXO VI – Carta proposta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

10.5 Quaisquer cidadãos é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/21.

XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins, 01 de setembro de 2022.

SOLANGE SOARES DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA N° 036/2022

I - DO OBJETO

CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas especializada em lavagem de veículos e motos, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Especificação	Placa
01	10	Moto Yamaha XTZ 125	MWA2689
02	10	Moto Yamaha XTZ 150	QKE9446
03	10	Moto Broz 160	QWE4J79
04	10	Moto Broz 160	QWE4I99
05	10	Moto Broz 160	QWE4J99
06	15	Carro Logan	QWA3D70
07	15	Carro Spin	QKF7446
08	15	Carro Spin	QKF7456
09	15	Carro Fiesta	OLI1435
10	15	Saveiro	NKI8037
11	15	Caminhonete Amarok	QKE9831
12	20	Van Renault	QKF5759
13	20	Van Mercedes	RSA0A90
14	20	Ambulância Renault	QKG5409
15	20	Ambulância Hilux	RSF7C49
16	20	Ambulância Montana	QKM2628
17	20	Ambulância Strada	RSE0E07
18	20	Ambulância Mercedes	RSE9I25

- A quantidade de lavagem deverá ser feita durante a vigência do contrato.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para que os veículos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam;

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizada pesquisa por meio de consulta no painel de preços do governo federal e SICAP LCO e foram feitas consultadas a mídias especializadas em sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna;

Os serviços serão realizados nos veículos em motos pertencentes à frota da Secretaria da Saúde que atualmente constam de 19 (dezenove) veículos;

Os serviços serão realizados mediante autorização da Secretaria da Saúde;

A prestação do serviço de lavagem de veículos e motos da frota da Secretaria da Saúde ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A forma de execução dos serviços será de acordo com a necessidade desta administração pública. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada e em seus órgãos, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VI.I CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelecem este Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria da Saúde, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- 4.5 Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI.II CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será conforme a solicitação expedida pelo setor, após relatório do serviço efetivamente executado e recebido definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável, no prazo de 05 (cinco) dias.

VIII - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21. O fornecedor deve ser escolhido em ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentar toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Deve ofertar o menor preço/qualidade dentre as propostas, assim buscando uma economia para a administração. O preço deve ser o praticado no mercado e a proposta a mais vantajosa à Administração Pública local.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, obtendo a média total de: R\$ 15.016,67 (quinze mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 04.0309.10.122.0010.2046 – ELEMENTO: 3.3.90.39 – FONTE:
1.500.1002.000000 – RECURSOS PROPRIO – SAUDE, 1.600.0000.000000 – SUS – BLOCO
DE CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410), FICHA: 156.

Aliança do Tocantins – TO, 01 de setembro de 2022

JOSIEL ANTONIO BERTICELLI
SECRETARIO DA SAÚDE
Ordenador de despesas

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____. **DECLARO**, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame. Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de Limpeza de veículos e motos, que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO

_____ - TO, ____ de _____ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____ . **DECLARO** para os devidos fins que possuo todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, **DECLARO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____ - TO, ____ de _____ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - TO, ____ de _____ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)

ANEXO – V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ - TO, ____ de _____ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)

ANEXO VI

MODELO - CARTA PROPOSTA

*AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO*

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Cep. _____, _____ - TO, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, _____ inscrito no _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, _____, Cep. _____, _____ - TO. Vem através desta, para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, a documentação exigida no Edital do processo de credenciamento nº 005/2022.

Na oportunidade, esclareço que os serviços ora oferecidos para credenciamento junto a esse Fundo Municipal de Saúde, serão propostos conforme especificações, quantitativos e valores abaixo especificados.

OBJETO – Limpeza de veículos e motos, que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO.

Item	Quantidade	Especificação	Placa	Valor unitário	Valor total
01	10	Moto Yamaha XTZ 125	MWA2689	R\$ 20,00	R\$ 200,00
02	10	Moto Yamaha XTZ 150	QKE9446	R\$ 20,00	R\$ 200,00
03	10	Moto Broz 160	QWE4J79	R\$ 20,00	R\$ 200,00
04	10	Moto Broz 160	QWE4I99	R\$ 20,00	R\$ 200,00
05	10	Moto Broz 160	QWE4J99	R\$ 20,00	R\$ 200,00
06	15	Carro Logan	QWA3D70	R\$ 43,33	R\$ 650,00
07	15	Carro Spin	QKF7446	R\$ 46,67	R\$ 700,00
08	15	Carro Spin	QKF7456	R\$ 46,67	R\$ 700,00
09	15	Carro Fiesta	OLI1435	R\$ 43,33	R\$ 650,00
10	15	Saveiro	NKI8037	R\$ 43,33	R\$ 650,00
11	15	Caminhonete Amarok	QKE9831	R\$ 53,33	R\$ 800,00
12	20	Van Renault	QKF5759	R\$ 76,67	R\$ 1.533,33
13	20	Van Mercedes	RSA0A90	R\$ 76,67	R\$ 1.533,33
14	20	Ambulância Renault	QKG5409	R\$ 76,67	R\$ 1.200,00
15	20	Ambulância Hilux	RSF7C49	R\$ 76,67	R\$ 1.333,33
16	20	Ambulância Montana	QKM2628	R\$ 60,00	R\$ 1.533,33
17	20	Ambulância Strada	RSE0E07	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00

18	20	Ambulância Mercedes	RSE9I25	R\$ 76,67	R\$ 1.200,00
----	----	---------------------	---------	-----------	--------------

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, é conforme Termo de Referência;

DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, sem mais nenhum ônus ao Fundo Municipal de Saúde Aliança do Tocantins - TO.

_____ - TO, ____ de _____ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° 0___/2022-FMS

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA
DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA**

_____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.025/0001-75 com sede na Avenida Marechal Rondon s S/N, Centro, aliança do Tocantins – TO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. JOSIEL ANTONIO BERTICELLI, brasileiro, solteiro, Formação Acadêmica: Farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 025.885.201-11 e RG: 786.107 SSP/TO residente e domiciliada à Avenida Lucy n.º 283, Cep. 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada legalmente por _____, brasileira, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade, _____ SSP/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/21 de 01 de março de 2021, com inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 da referida lei, e do Edital de Credenciamento nº 005/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo contratual é CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas especializada em lavagem de veículos e motos, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 O local dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser efetuado no estabelecimento do **CONTRATADO**, localizado no município de Aliança do Tocantins - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

7.1 - O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e alterado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde

que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CREDENCIADA/CONTRATADA, o valor conforme especificado abaixo.

Item	Quantidade	Especificação	Placa	Valor unitário	Valor total
01	10	Moto Yamaha XTZ 125	MWA2689	R\$ 20,00	R\$ 200,00
02	10	Moto Yamaha XTZ 150	QKE9446	R\$ 20,00	R\$ 200,00
03	10	Moto Broz 160	QWE4J79	R\$ 20,00	R\$ 200,00
04	10	Moto Broz 160	QWE4I99	R\$ 20,00	R\$ 200,00
05	10	Moto Broz 160	QWE4J99	R\$ 20,00	R\$ 200,00
06	15	Carro Logan	QWA3D70	R\$ 43,33	R\$ 650,00
07	15	Carro Spin	QKF7446	R\$ 46,67	R\$ 700,00
08	15	Carro Spin	QKF7456	R\$ 46,67	R\$ 700,00
09	15	Carro Fiesta	OLI1435	R\$ 43,33	R\$ 650,00
10	15	Saveiro	NKI8037	R\$ 43,33	R\$ 650,00
11	15	Caminhonete Amarok	QKE9831	R\$ 53,33	R\$ 800,00
12	20	Van Renault	QKF5759	R\$ 76,67	R\$ 1.533,33
13	20	Van Mercedes	RSA0A90	R\$ 76,67	R\$ 1.533,33
14	20	Ambulância Renault	QKG5409	R\$ 76,67	R\$ 1.200,00
15	20	Ambulância Hilux	RSF7C49	R\$ 76,67	R\$ 1.333,33
16	20	Ambulância Montana	QKM2628	R\$ 60,00	R\$ 1.533,33
17	20	Ambulância Strada	RSE0E07	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
18	20	Ambulância Mercedes	RSE9I25	R\$ 76,67	R\$ 1.200,00

Parágrafo único - O valor total devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários, conforme descrito acima, às correspondentes quantidades efetivamente utilizadas.

CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 Os instrumentos de autorizações dos serviços serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante as empresas devidamente contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

6.1 A CREDENCIADA/CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia,

má fé, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, utilizando-se da melhor técnica, com o fim de conseguir um perfeito fornecimento do item especificado, observando os critérios de qualidade usualmente adotados para o item de igual natureza, e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3 Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.4 - A CONTRATADA Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

6.4.1 - Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.5 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

6.6 - A Contratada se obrigará a cumprir rigorosamente os prazos dos fornecimentos conforme solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.7 - A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem prévia concordância da CONTRATANTE;

6.8 - Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normalizadores, conforme o caso.

6.8.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 4 horas.

6.8.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso no fornecimento do item em desacordo com o objeto).

6.8.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

6.8.4 - Suspensão temporária e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.8.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.9 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

Parágrafo único - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga se á:

7.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a Credenciada/Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do item, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste contrato;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento será efetuado na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos serviços nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

8.3 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, descritas a seguir:

DOTAÇÃO: 04.0309.10.122.0010.2046. **ELEMENTO:** 3.3.90.39. **FONTE:** 1.500.1002.000000, recurso próprio – 1.600.0000.000000 – SUS – BLOCO CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410). **FICHA:**156.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Gestor do Fundo Municipal de Saúde designará o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

10.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a prestação dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10.3 A Contratada que não atender satisfatoriamente as exigências contidas nas respectivas solicitações pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Aliança do Tocantins, serão notificadas

e descredenciadas nos termos da lei, sem prejuízo de outras penalidades. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratual, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.

Parágrafo Único – – A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

15.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 – A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento da parcela retida, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 005/2022 e seus respectivos Anexos.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aliança do Tocantins - TO, ____ de ____ 2022.

JOSIEL ANTONIO BERTICELLI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Contratante

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF